



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE Nº 006/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019, que tempo por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2019, Convite nº 001/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Pesqueira e a empresa Galindo & Souza Advogados Associados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sua sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, bairro Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.278/0001-36, devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmº. Sr. **Wagner Cordeiro de Menezes**, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 4.823.224-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 963.231.834-04, residente e domiciliado neste Município de Pesqueira-PE, sito na Av. Sen. Pessoa de Queiroz, nº 624, bairro Prado, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.171.710/0001-51, com sede na Rua Riachuelo, nº159, térreo, sala 101, bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.012-110, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Bel. **Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 30.273, doravante denominada CONTRATADA, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Terceira do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, decidem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, acordar a prorrogação contratual consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do contrato nº 006/2019**, que tem por objeto a *Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo, com elaboração de pareceres e suporte técnico-legislativo geral*, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2019, Convite nº 001/2019, originariamente celebrado em 04 de fevereiro de 2019, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2020, vigendo até 31 de dezembro de 2020.**



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)¹, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se em razão da premência dos serviços de assessoria e consultoria técnica em Direito Administrativo e técnica legislativa, demandados cotidianamente como parte integrante e indissociável do regular andamento administrativo e legislativo da edilidade.

Noutro norte, os preços considerados para fins do presente aditivo mantêm os valores mensais do contrato de raiz, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, tendo esteio, ainda, no permissivo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, portanto, há plausibilidade e razoabilidade na prorrogação da avença originária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste primeiro termo aditivo contratual correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Pesqueira para o exercício 2020, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

01 - Poder Legislativo

01.02 – Secretaria da Câmara

01.031.0101.2159.0000 – Contratação de consultorias e assessorias técnicas

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

¹Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário.



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pesqueira (PE), 30 de dezembro de 2019.

Wagner Cordeiro de Menezes

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

Wagner Cordeiro de Menezes

PRESIDENTE

Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza

CONTRATADA: GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 15.171.710/0001-51

DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

M^{te} Eliane de Mendonça

Nome:

RG: 4447178

CPF: 857174284-72

Nathália E. C. de Almuda

Nome: Nathália Emanuelle Carmelo de Almuda

RG: 8185.076

CPF: 205.269.454-08